



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.738, DE 10 DE JUNHO DE 2026

“REVOGA O DECRETO Nº 7.443, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DE 1.500,00m² POPULARMENTE CONHECIDA COMO MORRO DA PLACA, LOCALIZADA NO DISTRITO SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 62, §3º, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que por meio do Decreto nº 7.443, de 14 de fevereiro de 2025, foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação a área de 1.500,00m², objeto da Matrícula nº 31.616 do 2º ORI de Jundiá-SP., localizada no Bairro Reserva do Ponunduva, Distrito Sede, conhecida como “Morro da Placa”;

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, solicitou por meio do Memorando nº 296/2026-SMTURC, a revogação do Decreto nº 7.443, de 14 de fevereiro de 2025, salientando que em decorrência de reavaliação das ações a serem desenvolvidas no decorrer dos exercícios de 2026 e 2027 pela Secretaria, com possível readequação orçamentária, verificou-se que não há disponibilidade para arcar com as despesas decorrentes da desapropriação da área, tendo, inclusive, sido objeto de apreciação pelo Conselho Municipal de Turismo, conforme Ata de reunião realizada em 10/04/2026 e publicada no Diário Oficial do Município, em sua Edição 1666 de 5 de maio de 2026;

Considerando o princípio da autotutela onde a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, corrigindo ilegalidades ou inadequações, anulando ou revogando-os;

Considerando que nos termos da jurisprudência do Colendo Tribunal de Justiça, a desistência da desapropriação pode ocorrer a qualquer tempo, desde que ainda não tenha sido realizado o pagamento do preço justo, bem como seja possível devolver ao expropriado o imóvel no estado em que se encontrava anteriormente;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.341/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.443, de 14 de fevereiro de 2025, que Declarou de Utilidade Pública para fins de desapropriação a área de 1.500,00m² popularmente conhecida como Morro da Placa, localizada no Distrito Sede.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 10 de junho de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

RODRIGO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Turismo

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.739, DE 10 DE JUNHO DE 2026



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 2

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO COORDENADOR PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - PMIA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o disposto nos artigos 30, inciso VI; 204; 211, §2º; e 212 da Constituição Federal de 1988, especialmente, o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, previsto em seu art. 227 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e à diretriz da Municipalização do atendimento desses direitos, e suas alterações;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente quanto à Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada por meio de conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando as diretrizes instituídas na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, e nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência – PMIA de Cajamar/SP, como instrumento de planejamento de médio e longo prazo das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos de crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho Coordenador do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência – GTC/PMIA**, com a finalidade de coordenar, organizar, articular, acompanhar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência (PMIA) do Município de Cajamar.

Art. 2º O PMIA deverá ser elaborado de forma participativa, intersetorial e baseada em evidências, observando a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes, a proteção integral, a participação social, a descentralização político-administrativa e a articulação entre políticas públicas.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Coordenador:

I - estudar e aplicar as orientações técnicas e as diretrizes nacionais, estaduais e municipais relativas aos direitos de crianças e adolescentes;

II - elaborar proposta de cronograma geral de trabalho, contemplando as etapas de diagnóstico situacional, identificação de problemas, análise de causas e consequências, formulação de objetivos, definição de metas, ações, indicadores, responsáveis, prazos, fontes de recurso, consolidação, aprovação e divulgação do PMIA;

III - articular a participação das Secretarias Municipais, conselhos de políticas públicas;

IV - organizar reuniões, oficinas, grupos temáticos e demais atividades participativas necessárias à elaboração do PMIA;

V - apoiar a realização do diagnóstico situacional da infância e adolescência no Município de Cajamar/SP, com base em dados oficiais, documentos municipais, planos setoriais, informações dos serviços públicos e contribuições da sociedade civil;

VI - promover a compatibilização das propostas do PMIA com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA, os planos municipais setoriais e demais instrumentos de planejamento e orçamento público;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 3

VII - consolidar a minuta do PMIA, incluindo a matriz lógica, os eixos estratégicos, os problemas prioritizados, os objetivos, os resultados esperados, as metas, as ações, os indicadores, os meios de verificação, os responsáveis, os parceiros, os prazos e as fontes de recursos;

VIII - submeter os produtos parciais e a minuta final do PMIA à apreciação do CMDCA e das instâncias competentes;

IX - apoiar o CMDCA na organização do processo de validação, aprovação, divulgação e institucionalização do PMIA.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Coordenador terá caráter técnico, intersetorial e temporário, não substituindo as competências legais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, das Secretarias Municipais, do Conselho Tutelar ou de quaisquer órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Parágrafo único. O CMDCA deverá acompanhar o processo de elaboração do PMIA, cabendo-lhe a apreciação e deliberação sobre as etapas, produtos e minuta final do Plano, conforme suas competências legais.

Art. 5º O Grupo de Trabalho Coordenador do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência – GTC/PMIA será composto pelos seguintes representantes titulares e suplentes:

I - Secretaria de Desenvolvimento Social:

a) **Titular:** Regina Célia Duarte

b) **Suplente:** Rosângela Jesus Batista

II - Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Titular:** Luciane de Fátima Dias da Silva

b) **Suplente:** Tanali Usmari

III - Secretaria Municipal de Educação:

a) **Titular:** Paulo Roberto Firmino Marques

b) **Suplente:** Tatiany Gomes dos Santos

IV - Secretaria Municipal da Fazenda:

a) **Titular:** Renata Nogueira de Medeiros

b) **Suplente:** Felipe Silva Reis

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) **Titular:** Marta Caetano Bezerra

b) **Suplente:** Renata Fernandes Gomes Olaia

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho Coordenador será exercida pela representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º A suplência substituirá o respectivo titular em suas ausências e impedimentos, assegurada a continuidade dos trabalhos.

§ 3º As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar as informações, dados, documentos e apoio técnico necessários à elaboração do PMIA, quando solicitados pelo Grupo de Trabalho Coordenador, observadas as normas legais aplicáveis, inclusive quanto à proteção de dados pessoais e ao sigilo de informações sensíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 10 de junho de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 4

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.740, DE 10 DE JUNHO DE 2026

“SUBSTITUI MEMBROS TITULAR E SUPLENTE DO SEGMENTO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL, DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 7.416, DE 24 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a necessidade de substituição de membros titulares e suplentes representantes do segmento Poder Público e da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de que trata o Decreto nº 7.416, de 24 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 7.545, de 31 de julho de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por meio do Memorando nº 380/2026 SMTURC.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam substituídos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, representantes dos segmentos Poder Público e Sociedade Civil, desde já nomeados seus substitutos, alterando-se as redações das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e as alíneas “b” e “c” do inciso II, todos do art. 1º do Decreto nº 7.416, de 24 de janeiro de 2025, da seguinte forma:

“Art. 1º.....”

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Área de Turismo

Titular: Erika Farias de Almeida - RE 20478

Suplente:

b) Área de Cultura

Titular: José Roberto de Andrade – RE 18645

Suplente:

c) Área de Meio Ambiente

Titular: Bruna de Jesus Moreira – RE 20.464

Suplente: Paulo Henrique Lopes Rato – RE 20.107

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

(.....)

b) Empresas de Bares, Restaurantes e Hotelaria

Titular: Gilmar Davi Rodrigues – RG nº 19.957.xxx-x

Suplente: sem indicação - vago

c) Empresas Organizadoras e Promotoras de Eventos da Cidade

Titular: Felipe Rafael Franco Meira – RG nº 41.480.xxx-x

Suplente: Jhon Amaral de Sousa – RG nº 47.861.xxx-x”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 10 de junho de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

RODRIGO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 5

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.052, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar, nos autos do Processo Administrativo nº 203/2026, a possível conduta inadequada da servidora pública **Kelly Vanessa dos Santos – RE nº 19.231**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, que em tese fere a Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar). Ficam designados, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 064/05, como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores públicos:

I - Alexandre Natividade Mazzei Belizário – Procurador Municipal – RE nº 13.635;

II – Alex Vinicius Valério Borges – Auxiliar Administrativo – RE nº 18.826;

III - Clarice Wiedenhofer – Auxiliar Administrativo – RE nº 10.134.

A Comissão Sindicante será presidida pelo servidor público Alexandre Natividade Mazzei Belizário – Procurador Municipal – RE nº 13.635.

PORTARIA Nº 2.053, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público **Fernando Florio – RE nº 18.129**, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Escola. A licença de que trata este artigo teve início em 13 de maio de 2026, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.054, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Edilania Franca Macena – RE nº 14.906**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira. A licença de que trata este artigo teve início em 19 de maio de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.055, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público **Valdir Pereira de Melo dos Santos Sabino – RE nº 19.596**, ocupante do cargo efetivo de Coveiro. A licença de que trata este artigo teve início em 16 de maio de 2026, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.056, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público **Carlos Henrique da Silva – RE nº 17.747**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro. A licença de que trata este artigo teve início em 12 de maio de 2026, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.057, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público **Lucio Mauro Bueno da Silva – RE nº 14.854**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II. A licença de que trata este artigo teve início em 19 de maio de 2026, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.058, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Margarete Bueno Pinardi – RE nº 17.889**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I. A licença de que trata este artigo teve início em 14 de maio de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.059, DE 10 DE JUNHO DE 2026



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 6

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Francivalda Julia da Silva Sousa – RE nº 11.699**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais. A licença de que trata este artigo teve início em 23 de maio de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.060, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Eliana Rodrigues Faria dos Santos – RE nº 10.353**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde. A licença de que trata este artigo teve início em 26 de maio de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.061, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público **Felipe Franco de Almeida – RE nº 11.680**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II em readaptação temporária do cargo de Analista em Gestão Municipal. A licença de que trata este artigo teve início em 27 de maio de 2026, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.062, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Tatiana Rocha da Silva Portugal – RE nº 8.554**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I. A licença de que trata este artigo teve início em 27 de maio de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.063, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Maria Inês Simão Martins – RE nº 11.855**, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional. A licença de que trata este artigo teve início em 26 de maio de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.064, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Simone de Lourdes Mesquita de Moura – RE nº 10.554**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira. A licença de que trata este artigo teve início em 15 de abril de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 2.065, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público **José Otávio Garcia – RE nº 17.911**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II. A licença de que trata este artigo teve início em 13 de maio de 2026, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.066, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Rosemeire Oliveira Vaz – RE nº 19.075**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II. A licença de que trata este artigo teve início em 24 de maio de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.067, DE 10 DE JUNHO DE 2026



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 7

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 20/05/2026 à 26/05/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública **Luciana Aparecida Franco – RE nº 11.988**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.068, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 13/05/2026 à 19/05/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública **Daniela Cristina Nunes dos Santos Fialho – RE nº 16.143**, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.069, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 26/04/2026 à 01/05/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública **Adriana Rodrigues Santana Rocha – RE nº 13.640**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 2.070, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 13/05/2026 à 20/05/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública **Natalie Dutra Ribeiro – RE nº 13.798**, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.071, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 09/05/2026 à 15/05/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública **Leonce Bambulim dos Santos – RE nº 19.896**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.072, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 21/05/2026 à 12/06/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública **Natalie Dutra Ribeiro – RE nº 13.798**, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.073, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica concedida ao servidor público **Rosberg de Souza Gomes – RE nº 18.325**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II- PEB II, licença para participar no certame técnico/científico denominado “**10ª Maratona Esporte e Desenvolvimento Humano: práticas, relatos e métodos**”, no dia **29/07/2026**, com fundamento no inciso III, do art. 22 da Lei Complementar nº 237/2024. Fica o servidor cientificado da obrigatoriedade ao cumprimento dos requisitos constante das alíneas “a” e “b” do inciso III, do artigo 22 da Lei Complementar nº 237/2024.

PORTARIA Nº 2.074, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica contratada, a partir de **11/06/2026**, para o cargo de **Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB**, Referência inicial I-A do Anexo I e Anexo VII-A da Lei Complementar nº 238, de 2024, a senhora **Fabiana Adriano Dedes**, portadora da Cédula de Identidade sob R.G nº 30.583.xxx-x. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2025.

PORTARIA Nº 2.075, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Fica vago uma vaga do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, nos termos do artigo 53, inciso VII da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005, em decorrência do falecimento da servidora pública **Ana Carolina Grandó Bastian de Moura – RE nº 19.330**, ocorrido em 2 de junho de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2026.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 8

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 58/2026

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço especializado em assessoria e execução da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar, conforme condições especificadas neste instrumento.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7348 – Falar com Glayd (Departamento de Compras), do e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou no link abaixo:

<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>

Cajamar, 10 de junho de 2026.

RESULTADO DE PROVA CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Processo Administrativo nº 5046/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte gratuito de estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário, residentes no Município de Cajamar, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos.

A Prefeitura do Município de Cajamar, através da Comissão Especial de Avaliação, torna público o resultado do julgamento de Prova de Conceito, onde julga APTA e APROVADA, as licitantes a seguir:

LOTE 01 - ARD TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.415.264/0001-20;

LOTE 02 - PRELUDIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.164.998/0001-33;

Diante do resultado informado, os licitantes participantes deste certame poderão manifestar sua intenção de recurso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Cajamar, 10 de junho de 2026

Comissão Técnica e Gestores – Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2414/2026

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta da empresa: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, por DISPENSA de licitação, com base no artigo 75, XV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para contratação de agente de integração para o programa de estágio municipal, conforme condições estabelecidas no Edital, com o valor unitário mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

Cajamar, 10 de junho de 2026

Fabiane Barbosa Elelutório - Secretária Municipal de Gestão de Pessoas.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

Processo Administrativo nº 692/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prover uma exposição de ciências da astronomia para alunos do 1º ao 9º ano, professores da rede municipal de ensino e comunidade escolar, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos.

I - À vista do julgamento proferido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome das licitantes: UNIVERSO CINEMA, ARTES E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.191.668/0001-75, vencedora dos itens com os seguintes valores unitários:

ITEM 001 – R\$ 10.999,40; ITEM 002 – R\$ 5.666,40; ITEM 003 – R\$ 14.999,30; ITEM 004 – R\$ 19.665,70; ITEM 005 – R\$ 19.665,70; ITEM 006 – R\$ 11.666,10; ITEM 007 – R\$ 33.998,40; ITEM 008 – R\$ 30.665,20; ITEM 009 – R\$ 20.332,30; ITEM 010 – R\$ 3.333,10; ITEM 011 – R\$ 13.999,30; ITEM 012 – R\$ 10.666,10; ITEM 013 – R\$ 2.666,50; ITEM 014 – R\$ 2.583,20; ITEM 015 – R\$ 9.999,50; ITEM 016 – R\$ 2.583,20; ITEM 017 – R\$ 29.331,90; ITEM 018 – R\$ 32.665,10; ITEM 019 – R\$ 29.998,60; ITEM 020 – R\$ 15.665,90; ITEM 021 – R\$ 3.333,10; ITEM 022 – R\$ 5.499,70; ITEM 023 – R\$ 2.666,50; ITEM 024 – R\$ 3.333,10; ITEM 025 – R\$ 14.999,30; ITEM 026 – R\$ 14.999,30; ITEM 027 – R\$ 14.999,30; ITEM 028 – R\$ 14.999,30; ITEM 029 – R\$ 14.999,30; ITEM 030 – R\$ 14.999,30; ITEM 031 – R\$ 15.665,90; ITEM 032 – R\$ 14.999,30; ITEM 033 – R\$ 14.999,30; ITEM 034 – R\$ 21.665,60; ITEM 035 – R\$ 21.665,60; ITEM 036 – R\$ 4.666,40; ITEM 037 – R\$ 16.665,90; ITEM 038 – R\$ 19.332,40; ITEM 039 – R\$ 12.832,70; ITEM 040 – R\$ 12.832,70; ITEM 041 – R\$ 15.999,20; ITEM 042 – R\$ 14.999,30; ITEM 043 – R\$ 4.999,70; ITEM 044 – R\$ 3.999,80; ITEM 045 – R\$ 101.697,10

II- Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;

III - Publique-se.

Cajamar, 10 de junho de 2026

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA – Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Processo Administrativo nº 1706/2026

OBJETO: O presente tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição de 20.000 (vinte mil) cestas básicas para atendimento na concessão de benefícios aos municípios por meio da Proteção Social Básica, sob gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I - A Prefeitura de Cajamar, através de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, JULGA IMPROCEDENTE as impugnações formuladas pelas licitantes NB COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 52.426.252/0001-80, e VLC COMÉRCIO DE CESTAS BÁSICAS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ nº 26.469.765/0001-69, conforme julgamentos na íntegra, disponível no site: www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 10 de junho de 2026

Niedson Silva de Souza Filho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 9

EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO I - CONTRATO Nº 56/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO / Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.395/2025

OBJETO: Prorrogação do contrato original firmado em 06/06/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação de sistema de imagens CFTV, ambos com comunicação por intranet fibra ótica, sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração aos órgãos de segurança pública estaduais e ou federais ("Detecta" da SSP/SP, "Alerta Brasil" da PRF e "Cortex" do Ministério da Justiça) com fornecimento de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento do sistema na forma de comodato, responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas de todo o sistema ofertado, bem como a montagem da estrutura da sala do CECOM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: PAINEL MULTISERVICOS LTDA. com os seguintes valores unitários: Item 01 - Valor Unitário R\$ 59.662,57 Item 02 - Valor Unitário R\$ 23.376,70 Item 03 - Valor Unitário R\$ 8.844,03 Item 04 - Valor Unitário R\$ 7.383,83 Item 05 - Valor Unitário R\$ 21.796,43 Item 06 - Valor Unitário R\$ 13.459,71 Item 07 - Valor Unitário R\$ 23.438,97 Item 08 - Valor Unitário R\$ 28.796,95 Item 09 - Valor Unitário R\$ 15.385,75 Item 10 - Valor Unitário R\$ 798,67 Item 11 - Valor Unitário R\$ 2.165,37 Item 12 - Valor Unitário R\$ 705,79 Item 13 - Valor Unitário R\$ 1.167,39 Item 14 - Valor Unitário R\$ 62.943,10 Item 15 - Valor Unitário R\$ 3.765,86

Os serviços prestados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA E MOBILIDADE que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06/06/2026.

Data de Assinatura: 05/06/2026

EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO III - CONTRATO Nº 45/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO / Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.064/2023

OBJETO: Prorrogação do contrato original firmado em 05/06/2024, que tem por objeto a contratação de instituição sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde no Município de Cajamar, visando a celebração de Contrato de Gestão para gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços de saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população nas unidades de saúde, conforme edital e seus anexos.

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE. Valor Global: R\$ 16.749.288,30. Os serviços prestados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 05/06/2026.

Data de Assinatura: 03/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 42, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições, torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Processo Administrativo 935/2026 / E20260006434
Razão Social	ALEXSANDRO COSTA DOS SANTOS
CNPJ	40.523.285/0001-60
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4771-7/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000898/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1331/2026
-----------------------	-----------------------------------



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 10

Razão Social	CURADH COMERCIO E SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ	34.907.123/0001-22
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4645-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000904/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2487/2026
Razão Social	DPC PACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	29.812.495/0001-35
Assunto	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003169
Fundamentação	Art. 09, 39, inciso XI do Art. 122 e Art. 138, I e II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998. Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3596/2025
Razão Social	DXN MARKETING (BRASIL) LTDA
CNPJ	24.104.344/0002-90
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4639-7/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000909/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1012/2026
Razão Social	DXN MARKETING (BRASIL) LTDA
CNPJ	24.104.344/0002-90



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 11

Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4637-1/99
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000905/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 272/2026
Razão Social	DXN MARKETING (BRASIL) LTDA
CNPJ	24.104.344/0002-90
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4639-7/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000908/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3592/2025
Razão Social	DXN MARKETING (BRASIL) LTDA
CNPJ	24.104.344/0002-90
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4637-1/99
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000903/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1463/2026
Razão Social	DXN MARKETING (BRASIL) LTDA
CNPJ	24.104.344/0002-90
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSABILIDADE LEGAL – CNAE 4639-7/01
Decisão	Deferido



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 12

Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000907/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3588/2025
Razão Social	DXN MARKETING (BRASIL) LTDA
CNPJ	24.104.344/0002-90
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSÁVEL LEGAL – CNAE 4637-1/99
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000899/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1597/2026
Razão Social	EBAZAR.COM.BR. LTDA
CNPJ	03.007.331/0074-05
Assunto	LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CNAE 5211-7/99
Decisão	Deferido
Fundamentação	Ítem 8.2 do anexo I do Art. 2º da Portaria CVS 10 de 05 de Agosto de 2017, Art. 138 II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000744/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1592/2026
Razão Social	EBAZAR.COM.BR. LTDA
CNPJ	03.007.331/0197-56
Assunto	LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CNAE 5211-7/99
Decisão	Deferido
Fundamentação	Ítem 8.2 do anexo I do Art. 2º da Portaria CVS 10 de 05 de Agosto de 2017, Art. 138 II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95.,



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 13

	Ficha de Procedimento nº 03.000746/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2028/2026
Razão Social	EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
CNPJ	61.190.096/0022-17
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4645-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000900/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2301/2026
Razão Social	F J TRANSPORTES LTDA
CNPJ	50.922.196/0001-40
Assunto	CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4930-2/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 25 da Portaria CVS 01/2024, Art. 09 e Art. 138 II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000893/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5550/2025
Razão Social	MADA BEAUTY LTDA
CNPJ	50.181.578/0001-60
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 9602-5/02
Decisão	Indeferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000897/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 14

Peticionamento	Processo Administrativo 1413/2026 / E20260010279
Razão Social	MEDIC 3 SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS LTDA
CNPJ	42.589.855/0001-40
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 8630-5/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000901/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 848/2026 / E20260015962
Razão Social	NEOSENSE FRAGRANCIAS LTDA
CNPJ	39.290.181/0001-73
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 2093-2/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000889/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 701/2026 / E20260018296
Razão Social	O&M ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ	02.091.630/0003-06
Assunto	LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – CNAE 8640-2/12
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000930/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1889/2026
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - CRU CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGENCIAS SAMU



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 15

	CAJAMAR
CNPJ	46.523.023/0001-81
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 8621-6/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000895/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1890/2026
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - CRU CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGENCIAS SAMU CAJAMAR
CNPJ	46.523.023/0001-81
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 8621-6/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000894/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2403/2026
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CNPJ	46.523.023/0001-81
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 8610-1/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000929/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2404/2026
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 16

CNPJ	46.523.023/0001-81
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 8610-1/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000928/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2405/2026
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CNPJ	46.523.023/0001-81
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 8610-1/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000927/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2407/2026
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CNPJ	46.523.023/0001-81
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 8610-1/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000926/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2406/2026
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
CNPJ	46.523.023/0001-81
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 8610-1/02



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 17

Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.000925/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2204/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Torrada Integral Members Mark Caixa 300g - Mermbers Mark®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.000913/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2205/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Biscoitos Waffle com Recheio Sabor: Caramelo com Canela e Baunilha
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.000914/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2206/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 18

Categoria	Mini Torrada Integral Members Mark Caixa 120g
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.000915/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2207/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Mini Biscoitos Waffle com Recheio Sabor Caramelo 200g
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.000916/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2208/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Batatas Fritas C/Ervas Mediterraneas Argente 160g
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.000917/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2224/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 19

Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Molho Pronto Marinara Tomate Cereja Members Mark Vidro 580g
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.000918/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2225/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Biscoitos Salgados Crackers Dux 300g - Dux®
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.000919/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2226/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Molho Pronto Alho Assado Tomate Cereja Members Mark Vidro 580g
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.000920/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2227/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 20

CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Biscoitos Salgados Dux Golden 294g
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.000921/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2228/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Tâmaras Khalas Importadas de Dubai Crown Pacote 500g
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.000922/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, dia **17/6/2.026**, nos horários a seguir, para ciência dos resultados de suas Avaliações de Desempenho:

R.E.	SERVIDOR	HORÁRIO
19.075	Rosemeire Oliveira Vaz	9:00 hs
19.119	Fernanda Lacerda Queiroz	9:10 hs
19.165	André Augusto Bonillo Cabral	9:15 hs
19.183	Giovane Fávero Remuszka	9:20 hs
19.225	Ana Paula Celestino Lopes	9:25 hs
19.267	Elaine Priscilla dos Santos Falcão	10:35 hs
19.298	Marcos Roberto Pamplona	10:40 hs
19.303	Sindy Kelly Dantas Portela	10:45 hs
19.306	Vera Soares Terceiro Rezende	10:50 hs
19.487	Valdelene Alves Tenca	10:55 hs



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 21

19.517	Fátima dos Santos Crus	11:00 hs
19.553	Aparecida de Sousa Amato	11:05 hs
19.825	Stefani Garcia da Silva	11:10 hs
19.880	Fátima Cristina da Silva	11:15 hs
19.987	Luiz Henrique Martins de Andrade	11:20 hs
19.988	Marciana Maria Ramalho Conceição	11:25 hs
20.017	Joicele Costa Cavalheiro	11:30 hs
20.019	Bianca Reis de Souza	11:35 hs
20.061	João Paulo Gonçalves dos Santos Souza	11:40 hs
20.104	Cláudia Froes da Silva	11:45 hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

40ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2025, CARGO, CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, NOME, INSCRIÇÃO, NOTA.

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
11 - Professor de Educação Básica I – PEB I	30	ANA PAULA FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA	21386	68,00
11 - Professor de Educação Básica I – PEB I	31	GABRIELI MIRANDA DE SOUZA	21081	68,00
11 - Professor de Educação Básica I – PEB I	32	JEAM RODRIGO DE OLIVEIRA	20028	64,00

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
18 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa	25	LUANA SANTOS SOUZA	20082	44,00

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
19 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	36	ERY DIAS NUNES	21187	36,00

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
12 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte	10	SAMARA GONZAGA DO PRADO	21623	64,00

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de 11/06/2026, quais sejam 11/06/2026, 15/06/2026 e 16/06/2026, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE (com prazo de até 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; RG e CPF do cônjuge; RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1690

Quarta-feira 10 de junho de 2026

Página | 22

com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais (Estado de São Paulo - <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>); Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 10 de junho de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

